ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: " Altera a Lei Municipal nº 1.073, de 14 de setembro de 2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O recebimento dos votos terá início às 11h00min (onze) horas e se encerrará às 19h00min (dezenove) horas do dia marcado para a eleição."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1904CF3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2021. Edição 2393
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/